



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI N° 2.916/98 -

**“ Aprova o Orçamento do
Município para 1999 e dá
outras providências”**

O Prefeito do Município de Pirassununga:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e Eu promulgo a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o exercício de 1.999, a preços de agosto de 1998, estimando as Receitas em R\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais) e fixando as Despesas em igual valor, cujos saldos das dotações serão atualizados sempre que a variação do IGP-Editado pela Fundação Getúlio Vargas, atinja dez pontos percentuais (10%).

Parágrafo 1º - Cada atualização se fará na data em que divulgado o índice pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

Parágrafo 2º - O primeiro cálculo de atualização se fará tomando-se como mês base o mês de agosto de 1998.

Artigo 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:-

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	7.255.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	350.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	20.375.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	1.670.000,00	R\$	29.650.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$	4.531.000,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	50.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	4.769.000,00	R\$	9.350.000,00
TOTAL DA RECEITA			R\$	39.000.000,00

Artigo 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica, A SABER:-

POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.040.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$	210.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$	535.000,00
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	R\$	211.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	R\$	570.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.070.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	1.070.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV ECONÔMICO	R\$	345.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	10.465.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	R\$	1.020.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$	716.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	5.285.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$	965.000,00
SECR MUN DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSOS	R\$	468.000,00
SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS	R\$	8.449.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$	6.581.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	R\$	39.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**POR CATEGORIA ECONÔMICA
DESPESAS CORRENTES**

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	15.500.000,00		
JUROS E ENC DA DÍV INTERNA	R\$	20.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	17.747.000,00	R\$	33.267.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$	4.583.000,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	1.010.000,00		
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA INTERNA	R\$	50.000,00		
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	R\$	90.000,00	R\$	5.733.000,00

TOTAL DA DESPESA POR CAT ECON R\$ **39.000.000,00**

Artigo 4º - Os valores totais da Receita e Despesa dos órgãos da Administração Indireta, a preços de agosto de 1998, exclusive os valores das respectivas transferências do Município, são:-

ÓRGÃO	RECEITA		DESPESA	
SAEP-SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA	R\$	4.975.000,00	R\$	4.975.000,00
TOTAL	R\$	4.975.000,00	R\$	4.975.000,00

Artigo 5º - Fica o executivo autorizado a :

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor estipulado no artigo 1º atualizado monetariamente sempre que a variação do IGP-Editado pela Fundação Getúlio Vargas atinja dez pontos percentuais (10%).


Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Único - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso I, serão deduzidos os créditos anteriormente abertos, com seus valores monetariamente atualizados da mesma maneira que fixado no "caput".

Artigo 6º - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP-Editado pela Fundação Getúlio Vargas, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do IPC-Editado pela FIPE/SP.

Artigo 7º - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

Artigo 8º - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1999.

Pirassununga, 28 de dezembro de 1998


Antonio Carlos Duano Barbosa
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

— **Walter João Delfino Belezia** —
Secretário Municipal de Administração

FACC/rvb